



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2021/2/1047**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021/PMC**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CII Z-32 (SACA DE 50KG), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SEGUINTE SECRETARIAS: OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA E ESPORTE E LAZER QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, no valor global de **R\$ 1.900.000,00** (Um milhão e novecentos mil reais), e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021/PMC**, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a Empresa **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**, no valor de **R\$ 231.000,00** (Duzentos e trinta e um mil reais), originário do Procedimento Licitatório já identificado. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e demais instrumentos legais correlatos, declara que o **PROCESSO LICITATÓRIO** encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 16 de março de 2021

João Paulo Alves Mello
Controlador Geral
Decreto Nº 033/21
Castanhal-PA

JOÃO PAULO ALVES MELLO
CONTROADOR INTERNO